

DECRETO Nº 52.950, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Iguatemi, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Iguatemi, Município e Comarca de São Paulo, que consta pertencer ao Espólio de Umberto Salomone e Outros, descrita e caracterizada na planta cadastral de código ECTT-872/92-R1 e memorial descritivo, referentes ao cadastro Sabesp nº 0180/084, constantes do processo SSE-1417/07, medindo 93,95m² (noventa e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, assim descrita: “Propriedade nº 0180/084 - Instituição de servidão administrativa numa faixa de terra, situada no lote nº 05 - quadra 41 do loteamento parque da Boa Esperança, Distrito de São Mateus - SP, imóvel nº 36 da atual Rua Antônio de Jaboatão (antiga Rua 42), que tem início no ponto “A”, situado na testada do referido lote, junto à divisa do lote 06; segue, com rumo SE por 33,00m até o ponto “B”, confrontando com o lote nº 06 - Quadra 41; deflete à direita e segue pela divisa de fundos por 2,20m, confrontando com a Viela”2”; deflete à direita e segue com rumo NW por 9,90m até o ponto “D”; deflete à esquerda e segue com rumo NW por 5,30m até o ponto “E”; deflete à direita, e segue com rumo NW por 19,50m até o ponto “F”, confrontando do ponto “C” ao “F” com o remanescente; deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Antonio de Jaboatão por 2,80m até o ponto “A”, origem da presente descrição.”.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2008.

DECRETO Nº 52.951, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de adutora de água, integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., situadas no Bairro Butantã, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra

necessárias à implantação de adutora de água, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Butantã, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGS-0074/04-R1 e memoriais descritivos, referentes aos cadastros Sabesp n°s 1738/059, 1738/044 e 1738/043, constantes do Processo SSE -1424/07, medindo o total de 230,62m² (duzentos e trinta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), que constam pertencer, respectivamente, a Sociedade Agrícola Cachoeira Ltda (compromissário Geraldo Gonçalves Campos e Outros), Idália Ferreira Costa e Sociedade Agrícola Cachoeira Ltda (compromissário Fulgêncio Xavier de Lima), a saber:

I - área (I-H-M-J-I) = 45,49m²: “Faixa de terra, parte de um terreno situado à Estrada de Cotia, atual Av. Engº Heitor Antonio Eiras Garcia, distante 20,00m do marco de divisa com o Jardim Arpoador, pertencente à transcrição 52.605 (área maior) do 10º Cartório de Registros de Imóveis do Município e Comarca da Capital -SP, tendo início no ponto aqui designado “I”, situado na divisa do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno, distante 33,80m do alinhamento predial, demonstrado no desenho SABESP-TGS-0074/04-Rev -1; daí segue confrontando com o lote 19 até os fundos do lote por 7,19m até o ponto aqui designado “H”; deflete à direita e segue pelo fundo do lote confrontando com a Faixa da Adutora de Cotia por 11,20m até o ponto aqui designado “M”; deflete à direita e segue confrontando com o lote 17 por 2,01m até o ponto aqui designado “J”; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,91m até o ponto I início desta descrição encerrando uma área de 45,59m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e nove decímetros quadrados).” ;

II - área (D-C-H-I-D) = 83,78 m²: “Faixa de terra, parte de um terreno situado à Estrada de Cotia, atual Av. Engº Heitor Antonio Eiras Garcia, distante 30,00m da divisa com o Jardim Arpoador, pertencente à Matrícula 124.780 do 18º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca da Capital - SP, tendo início no ponto aqui designado “D”, situado na divisa do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno, distante 38,30m do alinhamento predial, demonstrado no desenho SABESP-TGS-0074/04-Rev-1; daí segue confrontando com o lote 20 até os fundos do lote por 9,74m até o ponto aqui designado “C”; deflete à direita e segue pelo fundo do lote confrontando com a Adutora de Cotia por 11,20m até o ponto aqui designado “H”; deflete à direita e segue confrontando com o lote 18 por 7,19m até o ponto aqui designado “I”; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,25m até o ponto D início desta descrição encerrando uma área de 83,78 m² (oitenta e três metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).” ;

III - área (A-B-C-D-A) = 101,25 m²: “Uma área, parte de um terreno denominado Lote 20 do loteamento Jardim Uirapurú localizado na antiga Estrada de Cotia, atual Avenida Engº Heitor Antonio Eiras Garcia, pertencente à Transcrição 52.605 (Área maior) do 10º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca da Capital - SP, tendo início no ponto aqui designado “A”, situado na divisa do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno, distante 39,20m do alinhamento predial e demonstrado no desenho SABESP-TGS-0074/04-Rev-1; daí segue confrontando com o lote 21 por 11,09m, até o ponto aqui designado “B”; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,97m pela margem direita do leito atual do Córrego da Volta Fria no sentido do seu curso até o ponto aqui designado “C”; deflete à direita e segue confrontando com lote 19 por 9,74m até o ponto aqui designado “D”; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,97m até o ponto A início desta descrição encerrando uma área de 101,25m² (cento e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).”.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2008.

Analista para Modernização Administrativa	11	C	SQC-I	João Batista Donadio	6.764.095	QSEADS	QSAA
Analista para Modernização Administrativa	11	C	SQC-I	Miguel Dimas Negri	18.390.506-4	QSEADS	QSAA
Analista para Modernização Administrativa	11	C	SQC-I	Rudneia Carla Augusto	25.363.634-6	QSEADS	QSAA

ANEXO II

a que se refere o artigo 12 do

Decreto nº 52.940, de 28 de abril de 2008

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTES	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
Assistente de Planejamento e Controle I	17	C	SQC-I	Luiz Eduardo Pentead0 Borgo	26.537.725	Exoneração (DOE 27/04/2007)	OSH	QSEADS
Assistente Técnico de Direção II	19	C	SQC-I	Maria Aparecida Reis Bressane	3.654.110	Exoneração (DOE 13/02/1992)	QSMA	QSEADS

DECRETO Nº 52.941, DE 28 DE ABRIL DE 2008

Retificação do D.O. de 29-4-2008

No Anexo II, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 52.941, de 28 de abril de 2008

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2	N.E.	SQC-III	SONIA MARIA VILAR	15.237.377	DEMISSÃO (DOE de 15/2/2006)	QSS	QSAA

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-4-2008

No correio eletrônico SEP, de 28-4-2008, sobre aprovação de convênios: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Ipiguá	Infra-estrutura urbana de parte do Jardim Hab. Divino Sebastião Moreira	133.007,98
Tuiuti	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Alto Alegre	Asfalto urbano	120.000,00
Pedrinhas Paulista	Infra-estrutura	80.000,00
Buritama	Infra-estrutura urbana	90.000,00
Bocaina	Infra-estrutura	50.000,00
Cajuru	Infra-estrutura	50.000,00
Jaborandi	Construção de ginásio de esportes	200.000,00
São Vicente	Reforma do campo de futebol de areia e vestiários do Parque Continental	150.000,00
Jacarei	Infra-estrutura urbana	750.000,00
São João da Boa Vista	Infra-estrutura urbana e pavimentação no Jardim Europa	300.000,00
Indiaporá	Reforma e adequação da quadra de esportes do município	20.000,00
Cajuru	Infra-estrutura	100.000,00
Cosmorama	Recapeamento asfáltico	145.000,00
Cosmorama	Infra-estrutura	125.000,00
Planalto	Infra-estrutura	80.000,00
Santópolis do Aguapeí	Construção de galpão agroindustrial	100.000,00
Ituverava	Infra-estrutura urbana	150.000,00

No correio eletrônico SH, de 29-4-2008, sobre retificação: “Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico o despacho publicado em 27-3-2008, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Palmital, a fim de que seja alterado o objeto do referido convênio para “Obras de infra-estrutura urbana”. ”

No processo SF-12214-491639-99, vols. I e II, sobre indenização: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Fazenda e o parecer 506-2008, da AJG, autorizo, com fundamento no Dec. 40.177-95, o pagamento, a título indenizatório, da importância de R\$ 1.458,15 a Florival Benedito Pietrobon, RG 6.442.611-6, referente à ocupação de imóvel de sua propriedade, situado na Rua Tenente Gelas, 604, Centro, Tietê, pelo Posto Fiscal de Tietê, no período de 25-4 a 21-5-2007, sem cobertura contratual, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada na referida peça opinativa.” No processo SS-1.162-2007 c/aps. SS-1.348-89 + SS-732-95 + 5 Anexos do mesmo processo + of. SM-178-2008-AL, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 482-2008, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Miracatu, pelo descumprimento do Termo Aditivo 5-92 ao Termo de Adesão ao Convênio SUS-SP, firmado em 27-5-92, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos itens 10 a 12 do aludido parecer.”

No processo GS-4.347-08-PMESP, sobre autorização de recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Segurança Pública, tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública e para os fins do disposto no art. 4º da Lei 11.064-2002, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao recrutamento de

4.345 Soldados PMs Temporários para o Serviço Auxiliar Voluntário, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-17, de 29-4-2008

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 782-2008-CC:

I - Secretaria da Segurança Pública: of. 41-2008, processo Fussesp-739-2008.

II - Polícia Civil: of. 35-2008, Fussesp-686-2008; of. 607-2008, processo Fussesp-696-2008; of. 99-2008, Fussesp-732-2008; of. 3-2008, processo Fussesp-757-2008; of. 179-2008, processo Fussesp-766-2008; of. 156-2008, processo Fussesp-768-2008.

III - Polícia Militar: of. 8º GB-21-903-2008, processo Fussesp-685-2008; of. CP12-7100-2008, processo Fussesp-690-2008; of. CPC-100-4.3-2008, processo Fussesp-694-2008; of. CPAM12-52-14-2008, processo Fussesp-700-2008; of. CSMMTL-8-21-2008, processo Fussesp-723-2008; of. 21BPMI-4-4-2008, processo Fussesp-734-2008; of. DSACG-62-220-2008 e of. DSACG-63-220-2008, processo Fussesp-743-2008; of. 8º GB-21-100-2008, processo Fussesp-765-2008.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 29-4-2008

No processo GG-927-2007, vols. I e II - (PB-2.714-2008), em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura: “Em face da fundamentação de fls. 559/560, recebo o pedido de reconsideração e, no mérito, deixo de acolher o pedido por falta de amparo legal e motivação.”

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo Fussesp nº 682/2005

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Fundo Social de Solidariedade de Dois Córregos

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 11/01/2006

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais Cláusulas.

Autorização da Presidente: em 22/04/2008

Data da Assinatura: 29/04/2008

Processo Fussesp nº 557/2007 - Volumes I a III

Parecer da AJG n.º 0087/2008

Participes: O Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o Instituto Criança Cidadã - ICC

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 31 de julho de 2007

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - Do Objeto; Cláusula Segunda - Das Metas e seu Parágrafo Terceiro;

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários;

Cláusula Sexta - Do Valor Total;

Cláusula Sétima - Do Desembofso

Ficam mantidas as demais Cláusulas do Convênio original não alteradas pelo presente Termo.

Autorizado pela Presidente: em 29 de abril de 2008

Data da Assinatura: 29 de abril de 2008

DECRETO Nº 52.940, DE 28 DE ABRIL DE 2008

Retificações do D.O. de 29-4-2008

Nos Anexos I e II, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I

a que se refere o artigo 12 do

Decreto nº 52.940, de 28 de abril de 2008

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTES	RG	DO	PARA
Analista de Recursos Humanos	11	C	SQC-I	Cleiton Gentili	33.156.208-X	QSEADS	QSAA
Analista de Recursos Humanos	11	C	SQC-I	Elaine Bastos	29.503.672-2	QSEADS	QSAA
Analista de Recursos Humanos	11	C	SQC-I	Elisabeth Maria Valetta	4.654.714	QSEADS	QSAA